



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2019

Dispensa de licitação

Pelo presente contrato de prestação de serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE IVORÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, nº 1098, na Cidade de Ivorá - RS, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ADEMAR VALENTIM BINOTTO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 270.828.570-04, RG nº 6012331151, residente na Rua André Cargnelutti, nº 85, Bairro Centro, em Ivorá - RS, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO** e de outro lado a empresa **DIULY LOVATTO ZAVAGLIA 01447611063**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.319.774/0001-40, localizada na Rua Motorista Mariano, nº 07, Município de Santa Maria/RS, neste ato representado pela Sra. **DIULY LOVATTO ZAVAGLIA**, brasileira, solteira, cantora lírica, residente na Rua Motorista Mariano, nº 07, Município de Santa Maria/RS, portadora da Carteira de Identidade nº 1092258001 emitida pela SSP/RS e inscrita no CPF sob o nº 014.476.110-63, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, de conformidade com o processo administrativo nº 087/2019, tem entre si como justo e plenamente acordado as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto, a contratação de empresa que forneça serviços de preparação vocal para os cantores do Coral *Cantanti Del Grappa* do Município de Ivorá/RS.

1.1 Responsabilidades da CONTRATADA:

- Duração da prestação dos serviços: 04(quatro) meses;
- Público Alvo: cantores do Coral *Cantanti Del Grappa* do Município de Ivorá/RS. O coral atualmente é formado por 21 cantores.
- Quantidade de ensaios: 01(um) ensaio por semana;
- Dia da semana a ser realizada a aula: Terças-feiras;
- Local: Prefeitura Municipal de Ivorá;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

➤ Serão fornecidos certificados aos participantes pela profissional, contendo o número de horas/aulas desenvolvidas e a técnica aplicada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS:

A contratada terá o prazo de 02 dias para comparecer na Secretaria Municipal de Administração para assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Como contra prestação dos serviços de preparação vocal, o MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais**, sendo o total do período de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

Parágrafo Único: O pagamento será efetuado até o dia 10(dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da fatura discriminativa ou nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

Para a perfeita realização dos serviços que alude à cláusula primeira, a CONTRATADA deverá dispor por sua própria conta e risco, com todo o pessoal necessário a efetivação dos trabalhos, bem como o material indispensável à efetivação de suas obrigações, responsabilizando-se, integralmente, pelo pagamento dos salários, encargos sociais e eventuais responsabilidades civis, decorrentes da atividade desenvolvida pelos seus subordinados no desempenho das obrigações estabelecidas no Presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá validade somente para a prestação de serviços de preparação vocal, no período de **01 de março de 2019 a 30 de junho de 2019**.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplica-se o presente Contrato nas formas das normas gerais atinentes aos Contratos Administrativos, estabelecidos pela Lei 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei 8.883/94.



CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

Facultar-se-á ao MUNICÍPIO o direito de rescindir unilateralmente, o Presente Contrato, sem qualquer notificação Judicial ou extrajudicial, caso sobrevierem, no curso de sua execução, quaisquer das hipóteses elencadas nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei 8.666/93 com alterações introduzidas pela Lei No 8.883/94.

Parágrafo Único: Verificada a rescisão unilateral do Contrato por parte do MUNICÍPIO, ante a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas nos dispositivos legais a que alude a presente cláusula contratual, resultará definitivamente cancelado o pagamento a CONTRATADA, independentemente da aplicação da cláusula penal abaixo descrita e das demais sanções administrativas e penais, por ventura incidentes ao acometimento de eventual infração.

CLÁUSULA OITAVA: DAS MULTAS

Verificado ainda o acometimento, por parte da CONTRATADA, das infrações capituladas nos incisos de I a VIII do artigo da Lei No 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei No 8.883/94, aplicar-se-á a Contratada multa contratual equivalente a 10%(dez por cento) do valor do Contrato, independentemente de outras sanções administrativas aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA NONA: DAS DESPESAS

As despesas decorrentes do cumprimento do presente Contrato, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

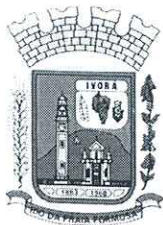
UNIDADE: 01 NÚCLEO DE CULTURA

PROJETO ATIVIDADE: 2071 – MANUT. DE ATIVIDADES DE EVENTOS SOCIO
CULTURAIS

CONTA: 454- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

SUB-CONTA: 2571 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

VALOR: R\$ 4.000,00



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO PELO MUNICÍPIO

A encarregada pela fiscalização do cumprimento do contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8666/93 é o Sra. Noraci Silveira Moro, Responsável pelo expediente da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

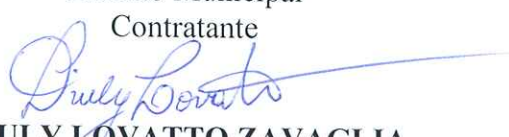
Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, para dirimir eventuais dúvidas, que por ventura possam emanar do Presente Contrato, com expressa renúncia de todo e qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes aqui Contratadas, em pleno acordo em tudo quanto se encontra disposto no Presente Instrumento, assinam-no, em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo, destinando-se uma via para cada uma das partes contratantes.

Ivorá - RS, 13 de Fevereiro de 2019.


ADEMAR VALENTIM BINOTTO

Prefeito Municipal
Contratante


DIULY LOVATTO ZAVAGLIA
Empresa DIULY LOVATTO ZAVAGLIA
Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF:

.....
.....

.....
.....